



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1586  
X

## INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS

Concorrência nº 002/2018

Processo Licitatório nº 22.189/2018

Contrato nº 089/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.718.874/0001-50 com sede na Rua Cerqueira Leite, nº 75, Santana, CEP: 02.031-030, no Município São Paulo, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato por seu Procurador Sr. **Fabiano Areias Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.993.613-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 184.135.188-14, residente e domiciliado na Avenida Nova Cantareira, nº 5972, CEP: 02.341-002, Cantareira, no Município São Paulo, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

X  
X  
X



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1587  
\$

## 1.0 - OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de recapeamento de diversas vias públicas, conforme Anexo I, parte integrante do edital, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários.

1.2. Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.3. Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 002/2018;
- b) Processo Licitatório nº 22.189/2018;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviços, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1588  
\*

3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços, o que ocorrerá após autorização da Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

3.1.2. A licitante vencedora deverá instalar e manter **placa**, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

3.2. O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias contados de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusula 3.6.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 3.2 e eventual prorrogação autorizada pela **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento definitivo será atestado após no mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento provisório.

3.7. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, observados os requisitos da Lei 8.666/93. A situação ensejadora do retardo deve ser comprovada quando ocorrer eventual pedido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1589  
A

## 4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de **R\$ 5.796.154,46 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**4.3. O procedimento licitatório está vinculado à operação de crédito, autorizada pela Lei Municipal nº 2.462, de 21/12/2017, e apresentada pelo Município à Agência de Fomento do Estado de São Paulo (Desenvolve SP), por meio da Carta Consulta – Prospecção 33726-9.**

4.4. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02 12 01 15.452.0024.1011 4.4.90.51-00 – Ficha 249 – Recurso Próprio e 02 12 01 15.452.0024.1011 4.4.90.51.00 – Ficha 249**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Ao cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado após medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato e autorização do gestor da Agência de Fomento do Estado de São Paulo. Os serviços deverão ser realizados conforme **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: [regis@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:regis@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1590  
A

[obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 002/2018, o número do Contrato, bem como os dados da operação contratual, os quais serão informados pelo fiscal.**

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato e autorização do gestor da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município, se for o caso.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

A

8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

## 6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 7.0 RESPONSABILIDADE:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1592  
✗

7.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 002/2018.

## 8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

**9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## 10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

✗  
✗



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1593  
\*

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIV**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XV**, assinado pelas partes

## 11.0 PENALIDADES:

11.1 O atraso na execução e na entrega do objeto ensejarão aplicação de multa moratória à **CONTRATADA**, na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação.

11.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.2. Caso a **CONTRATADA** incorra em mais de uma vez no atraso previsto na cláusula 11.1 ou uma única vez sequer no previsto na cláusula 11.1.1., fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar a execução do remanescente da obra diretamente com terceiros, à custa da **CONTRATADA**, tendo em vista o interesse público na execução do objeto.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3594  
x

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como as multas previstas na Cláusulas 11.1 e 11.1.1.

11.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12.0 RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## 13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and several scribbles.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1595  
A

13.2 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetiva, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.2.1. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

13.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 dias, contados do recebimento da notificação.

13.2.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz

A



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3596  
X

respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 14.0. TOLERÂNCIA:

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

X  
B



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1597  
X

## 15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## 16.0 VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência observará o disposto nas cláusulas 3.2., 3.6. e 3.7. deste contrato.

## 117.0 - VALOR DO CONTRATO:

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 5.796.154,46 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

## 18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X

8



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1598  
✍

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de abril de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

67.718.874/0001-50  
PENASCAL ENG CONTR LTDA  
FABIANO AREIAS PEREIRA  
Gerente de Contratos  
Representante Legal

**PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

**Fabiano Areias Pereira**  
**RG nº 24.993.613-6 SSP/SP**  
**CPF nº 184.135.188-14**

**Testemunhas:**

**Ricardo Moreira Barbosa**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

**Aline Fernanda Arruda Leite**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1599  
✗

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

**Processo Licitatório nº 22.189/2018**

**Contrato nº 089/2019.**

**Objeto:** Prestação de serviços de recapeamento de diversas vias públicas – Convênio (Operação de Crédito)

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de abril de 2019

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lucas Gabriel Lopes

Cargo: Secretário de Obras e Serviços

CPF: 322.360.078-76 - RG: 49.008.639-1

Data de Nascimento: 14/03/1993

Endereço residencial completo: Rua Horácio Carraro, 409, Jardim Europa, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [lucas.obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:lucas.obras@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [lucas.lopes22@yahoo.com.br](mailto:lucas.lopes22@yahoo.com.br)

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: \_\_\_\_\_

✗

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

✗



# Prefeitura do Município de Jaguariúna


Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19)3867 9801/9780  
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1600  
X

## Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP  
CPF nº 120.339.598-13  
Data de Nascimento: 14/05/1966  
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo  
E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3867-9724  
Assinatura: 

## Pela CONTRATADA:

Nome: Fabiano Areias Pereira  
Cargo: Engenheiro Civil/ Gerente de Contratos/ Representante Legal  
RG nº 24.993.613-6 SSP/SP  
CPF nº 184.135.188-14  
Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: Avenida Nova Cantareira, Cantareira, São Paulo, Capital  
E-mail institucional: [contato@penascal.com.br](mailto:contato@penascal.com.br)  
E-mail pessoal: [contato@penascal.com.br](mailto:contato@penascal.com.br)  
Telefone(s): (11) 3044-3043  
Assinatura: 

67.718.874/0001-50  
PENASCAL ENG CONTR LTDA  
FABIANO AREIAS PEREIRA  
Gerente de Contratos  
Representante Legal

X

